



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

= LEI MUNICIPAL N.º 2.018/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023 =

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocaucu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocaucu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964 no valor de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais) destinados à suplementação de verba orçamentária, a seguir classificada:

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Ocaucu	Executivo	02 – 09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	02 - 09 – 01 Administração - Almoxxarifado	4.4.90.51.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0180 Obras e Equipamentos Urbanos	Promover estudos e projetos, construir, recuperar, pavimentar, construir guias e sarjetas, em ruas, passeios, vias de acesso e rodovias existentes ao município, inclusive desenvolver obras de galerias	Preservar as boas condições de uso das rodovias, vicinais e das ruas existentes no município, reduzindo custos e minimizando prejuízos aos municípios	População em Geral	02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados 81 – Recursos de Convênios



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valores R\$	Código de Aplicação
Calçadas Acessíveis	1.1121 Calçadas Acessíveis - Convênio 101871/22	15.452	1.164,89 m ²	250.000,00	100 – Geral 076 - Calçadas Acessíveis - Convênio 101871/22

Artigo 2.º – O crédito de que trata o artigo primeiro será aberto com recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional para obras de Construção de Calçadas Acessíveis - Convênio 101871/22 (Excesso de Arrecadação), de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Incisos II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial à realização de Obras de Construção de Calçadas Acessíveis - Convênio 101871/22.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1.º exercício (2023).....R\$ 250.000,00
Impacto % sobre o orçamento do 1.º exercício (2023)..... 100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2023)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, assim como do Plano Plurianual para o período de 2023.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUCU 26 DE JANEIRO DE 2023.

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocaucu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração -

Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Extraordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocaucu no dia 25 de janeiro de 2023 – Projeto de Lei n.º 001/2023 de 18 de janeiro de 2023).